SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

REQUERIMENTO Nº _____ /2025

À Sua Excelência
Joabe Lira
Presidente da Câmara Municipal

Eu, **ELZINHA MENDONÇA (PP)**, Vereadora de Rio Branco, nos termos regimentais, vem, respeitosamente, requerer que, após a devida apreciação pelo Plenário, seja requerido ao Poder Executivo Municipal a apresentação dos seguintes documentos:

1. Comprovantes de pagamento pontual dos salários de todos os trabalhadores vinculados ao sistema de transporte público coletivo de Rio Branco, referentes aos últimos 12 (doze) meses;

2. Comprovantes de recolhimento regular do eSocial dos referidos trabalhadores, no mesmo período, e;

3. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), válidas na data da apresentação.

A não entrega dos documentos listados acima no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará em crime de responsabilidade.

Temos assistido a paralisações e manifestações dos trabalhadores cobrando por melhorias nas condições de trabalho e regularidade na prestação do serviço. Portanto, enquanto legisladores somos obrigados por nosso mister a fiscalizar o serviço público.

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

Justificativa

A prestação do serviço de transporte público coletivo é de responsabilidade do Município, conforme preceitua o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988. A Lei Orgânica do Município de Rio Branco também estabelece, em seu artigo 8º, inciso V, a competência municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo.

É imperativo que as empresas concessionárias ou permissionárias desses serviços cumpram rigorosamente as obrigações trabalhistas e fiscais, garantindo o pagamento em dia dos salários e o recolhimento adequado dos encargos sociais de seus funcionários. A inobservância dessas obrigações pode acarretar prejuízos não apenas aos trabalhadores, mas também à qualidade e continuidade do serviço prestado à população.

A legislação, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, exige que os contratos administrativos contenham cláusulas que estabeleçam a obrigatoriedade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das contratadas. Ademais, o Decreto Municipal nº 1.922, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a utilização de cartão eletrônico no Sistema Integrado de Transporte Urbano no Município de Rio Branco, evidenciando a preocupação com a modernização e transparência na gestão do transporte público.

Diante do exposto, este requerimento visa assegurar que as empresas responsáveis pelo transporte público coletivo estejam em conformidade com suas obrigações legais, garantindo, assim, a proteção dos direitos dos trabalhadores e a prestação de um serviço de qualidade à população de Rio Branco.

Este é o requerimento que submeto aos demais Pares e para o qual peço aprovação.

Rio Branco, 04 de fevereiro de 2025.

ELZINHA MENDONÇA
Vereadora PP

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca